

I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - 2025

ORIGEM DO CHAMAMENTO	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE
EDITAL	SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - 2025
ORIGEM DO RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 07.01.13.392.0212.2.039.000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA
OBJETO	SELEÇÃO E APOIO DE GRUPOS OU COLETIVOS, NA MODALIDADE QUADRILHAS JUNINAS, PARA APRESENTAÇÕES DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO CICLO JUNINO, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 09/05/2025 A 15/05/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada a apoiar as Quadrilhas Juninas do Município de Pentecoste, no âmbito da programação oficial dos festejos juninos de 2025. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados no art. 1º da Lei nº 14.555 de 25/04/2023 que reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional, nos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, a Lei Municipal nº 597/09.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

1.1.1 – Carta de Anuência (Anexo I);

1.1.2 – Plano de Ação (Anexo II);

1.1.3 – Formulário de Recurso (Anexo III);

1.1.4 – Prestação de Contas (Anexo IV);

1.1.5 – Termo de Apoio Cultural (Anexo V);

2. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/05/2025	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/05/2025	15/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	16/05/2025	
FASE RECURSAL	19/05/2025	
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO	20/05/2025	
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	21/05/2025	
FASE RECURSAL	22/05/2025	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	26/05/2025	
ASSINATURA DO TERMO	27/05/2025	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	02/08/2025	28/08/2025

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os festejos juninos integram a identidade cultural do povo nordestino e possuem relevância histórica e social no Município de Pentecoste. Cabe ao poder público, por meio de políticas de fomento cultural, promover ações que valorizem essas tradições, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e incentivando a continuidade das expressões artísticas locais. Diante disso, o presente Edital tem como finalidade estimular a sustentabilidade econômica e social dos grupos culturais que compõem o ciclo junino, reconhecendo sua importância na dinamização da cadeia produtiva cultural do município.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e apoio de até 08 (oito) grupos ou coletivos, nas modalidades Quadrilhas Juninas Adultas, Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis e Quadrilhas da Diversidade, para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município de Pentecoste.

4.2. Serão selecionados 02 (dois) grupos para a modalidade Adulta, 02 (dois) grupos para a modalidade Infanto-Juvenil e 04 (quatro) grupos para a modalidade da Diversidade.

4.3. Para efeito deste Edital consideram-se a categoria:

- a) **Quadrilha Junina Adulta:** formada por, no mínimo, 14 (quatorze) pares de brincantes, totalizando 28 (vinte e oito) integrantes, sendo exigido que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos participantes sejam maiores de 18 (dezoito) anos e, no máximo, 20% (vinte por cento) sejam adolescentes com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos.
- b) **Quadrilha Junina Infanto-Juvenil:** composta por, no mínimo, 10 (dez) pares, totalizando 20 (vinte) integrantes, cujos participantes devem ser crianças e adolescentes com idade superior a 6 (seis) anos e inferior a 16 (dezesesseis) anos.
- c) **Quadrilha da Diversidade:** grupos compostos por, no mínimo, 10 (dez) pares, 20 (vinte) participantes, podendo ser adulto, infantil, infanto-juvenil ou misto (adultos e infantis no mesmo grupo) das comunidades rurais, grupos de terceira idade, grupos de pessoas com deficiência, grupos do avesso e de múltiplas linguagens (LGBTQIAPN+), entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão se inscrever nesse Edital, Pessoa Física, representante de grupo/coletivo com finalidade cultural, comprovando sua existência e atuação no campo cultural por meio de portfólio.
- 5.2 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Pentecoste, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural do ciclo junino comprovados por meio de portfólio.
- 5.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoa física, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo I).
- 5.4 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

6. CONTRAPARTIDA:

- 6.1. Como contrapartida os grupos ou coletivos contemplados pelo presente Edital deverão obrigatoriamente:
- 6.1.1. Participar dos festejos juninos do Município de Pentecoste – 2025.
- 6.1.2. Realizar até 03 (três) apresentações em programação definida pela Secretaria da Cultura e Turismo no ano em curso, independente de sua programação prevista para o Festival de Quadrilhas Juninas local, conforme a proposta apresentada neste edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 7.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 07.01.13.392.0212.2.039.000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00**

7.2. O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANT. DE PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUADRILHA JUNINA ADULTA	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
QUADRILHA JUNINA INFANTO-JUVENIL	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
QUADRILHA DA DIVERSIDADE	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	08	-	R\$ 46.000,00

8. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1. A seleção objeto do presente Edital será realizada mediante chamamento público, via plataforma específica do Mapa Cultural do Ceará, por meio virtual, cabendo à análise da proposta à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link: <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br/> no período de até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia.

8.3 Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência atualizado;
- d) Conta bancária em nome do proponente;
- e) Carta de Anuência contendo, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros do grupo/coletivo (Anexo I);
- f) Plano de ação (Anexo II)
- g) Portfólio Cultural

8.4 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente.

8.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

8.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.7 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

9. DOS IMPEDIMENTOS:

9.1 É vedada a participação neste Edital de proponentes que:

9.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

9.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

9.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 9.1.1 do item 9.1.

10. DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme definido pelo Secretário Municipal de Cultura.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 03 (três) membros voluntários convidados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Pentecoste.

10.3 Todos os membros deverão ter conhecimento no campo de abrangência deste Edital.

10.4 O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

a) seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.

b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Engajamento e comprometimento da quadrilha junina com a afirmação identitária nas comunidades e nos territórios, assim como no enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violação de direitos.	0 a 5	05
II - Trajetória da quadrilha junina bem como seu envolvimento nos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos na região respeitando as tradições locais e regionais.	0 a 5	05

III - Promoção e produção das quadrilhas juninas no que diz respeito à valorização econômica da cadeia produtiva da cultura tais como música, artes cênicas, dança, design e moda, literatura local e/ou regional, artes visuais e demais linguagens envolvidas.	0 a 5	05
IV - Sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, humano, cultural e ambiental, bem como articular ações que promovam a interação desta importante manifestação tradicional dentro das comunidades e territórios.	0 a 5	05
V - Contribuição para a inclusão, a partir das atividades ofertadas pelas quadrilhas juninas no que diz respeito à diversidade de gênero, sexual, racial, social e de crenças.	0 a 5	05
TOTAL		25

10.5. As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.4, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 pontos	Não atende ao critério
1 a 2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 a 4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
05 pontos	Atende plenamente ao critério

10.6 A Secretaria da Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.

10.7 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item II.

10.8 Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item V.

10.9 Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a melhor proposta.

10.10 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Apoio Cultural, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Dados Bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, que competem aos representantes Pessoa Física;

11. DA INABILITAÇÃO:

11.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.
- c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIAPN+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

11.3 Proponentes que se enquadrem nas situações apontadas no item 9.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação dos Resultados Preliminares conforme cronograma.

12.2 Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme (Anexo III), e devem ser encaminhados para o e-mail secultdepentecoste@gmail.com.

12.3 No recurso deverá conter o motivo e justificativa.

12.4 O resultado do recurso será publicado no site Mapa Cultural e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pentecoste, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os recursos do presente Edital são oriundos da Dotação Orçamentária – 07.01.13.392.0212.2.039.000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

13.2 A Secretaria da Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

13.3 O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria da Cultura e Turismo para a assinatura do termo com a documentação solicitada neste Edital, conforme o item 10.10.

13.4 Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior.

13.5 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

13.6 Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

14.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos.

14.1.2 Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital.

14.1.3 Praticar violação a direitos intelectuais.

14.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIAPN+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

14.3 Os grupos e coletivos que se recusarem a participar de Festejos do Município de Pentecoste em 2025 conforme o item 6, ficarão inadimplentes por 2 (dois) anos junto à Secretaria da Cultura e Turismo, gerando impedimento a participação de futuros editais, devendo inclusive ter que realizar a devolução do recurso financeiro.

14.4 A não entrega da Prestação de Contas no prazo estabelecido por este edital, conforme o item 15, também acarretará inadimplência por 2 (dois) anos junto a Secretaria da Cultura e Turismo, gerando impedimento a participação de futuros editais.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

15.1 O proponente selecionado ficará sujeito apresentar a Prestação de Contas, devendo ser entregue na sede da Secretaria da Cultura e Turismo de Pentecoste no período de 02 a 28 de agosto, conforme apresentado no Cronograma deste Edital, na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, impressos e devidamente assinados pelo proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

16.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Pentecoste em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Pentecoste disponíveis no link <https://bit.ly/454cJK5>.

16.2 Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis das realizações, por meio do e-mail: secultdepentecoste@gmail.com.

16.3 Deverão ser incluídas na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO”.

16.4 O fomento também deve ser citado pelos grupos e coletivos, nas redes sociais com ampla divulgação e nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A Prefeitura Municipal de Pentecoste, assim como a Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

17.2 Os anexos deste edital estão disponíveis nos links a seguir descritos: <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br/> e <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>.

17.3 A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.4 A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

17.5 A Secretaria da Cultura e Turismo é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução da proposta.

17.6 Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, localizada no endereço Avenida Antônio Carneiro, S/N, Bairro São Francisco, no horário de 7:30 a 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a quinta e nas sextas-feiras de 07:30 a 13:30.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para inscrição no referido Edital. Para tanto, indicamos o (a) Sr (a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Cultura de Pentecoste. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do grupo ser contemplado e que o grupo poderá deixar de receber os recursos, caso o mesmo não faça a prestação de contas. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao grupo a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA. ASSIM COMO NÃO SERÁ PERMITIDO ASSINATURA DIGITALIZADA.

Pentecoste/CE, _____ de _____ de 2025.

MEMBRO 1 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 6 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 7 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 8 - NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

ATENÇÃO: SE FAZ NECESSÁRIO ACRESCENTAR ESPAÇOS PARA ASSINATURA DE MAIS MEMBROS.

I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome:				CPF/CNPJ:	
Nome do PROJETO:					
Nome do Grupo/Coletivo Junino:					
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO					
Valor: R\$			Data do Plano de Trabalho:		
III - IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA REQUERIDA					
☐ QUADRILHA ADULTA ☐ QUADRILHA INFANTO JUVENIL ☐ QUADRILHA DA DIVERSIDADE				Nº de inscrição do projeto:	
CONTRAPARTIDA:					
Observar o art. 6º do edital.					
GASTOS PREVISTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO PLANO DE AÇÃO					
VALORES	VALOR TOTAL:				
	VALOR DO REPASSE (Apoio SECULT):				
ASSINATURA DO PROPONENTE					
Pentecoste, ____/_____/2025 _____ Representante do Proponente					

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

On (Número de Inscrição):
Nome do proponente:
Nome do grupo:
Categoria:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Pentecoste, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do proponente

I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.DADOS BÁSICOS

1.1 Nome do proponente	
1.2 CPF do proponente	
1.3 Título do projeto	
1.4 Nome do coletivo	
1.5 Nº de Inscrição	
1.6 Valor total do projeto	
1.7 Categoria /Modalidade da Ação	
1.8 Data de apresentação do relatório	

2.SOBRE A EXECUÇÃO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO INICIAL

2.1. Sobre a realização das atividades planejadas no Plano de Ação:

- ☐ Todas foram realizadas, conforme planejado;
- ☐ Todas foram realizadas, mas com adaptações e alterações, sem prejuízos para o cumprimento do objeto;
- ☐ As atividades foram realizadas parcialmente (mais da metade do planejado);
- ☐ As atividades não foram realizadas como o planejado. (abaixo da metade do planejado)

2.2. Descreva como foi o desenvolvimento das atividades do projeto.

Mencione, quando for o caso: desafios e contratempos encontrados; articulações e soluções criadas para seguir com a realização das ações culturais; mudanças nas ações culturais que haviam sido pensadas inicialmente; alterações de cronograma e das etapas do projeto.

2.3. Foi necessário reprogramar ou alterar alguma atividade?

[] SIM [] NÃO

2.4. Se sim, apresente as razões da alteração da atividade e como impactam a ação cultural como um todo?

2.5. A ação cultural foi realizada com alguma parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

2.6. Se SIM, quais foram os parceiros?

2.7. A parceria foi na forma de apoio:

- ☐ Financeiro;
☐ Apoio logístico;
☐ Apoio material;
☐ Apoio gráfico

2.8. Em quais municípios cearenses foi realizado o projeto?

2.9. Qual o município da maior parte dos membros do coletivo?

2.10. Qual o município em que a maior parte dos recursos foram investidos?

2.11. Os recursos investidos pelo projeto foram:

- ☐ Mais da metade dos recursos foram investidos no mesmo território/comunidade dos membros do coletivo;
☐ Mais da metade dos recursos foram investidos em diferentes territórios, bairros ou cidade da residência da maioria dos membros;
☐ Os recursos foram todo investidos no território/comunidade da maioria dos membros do coletivo;
☐ Os recursos, em sua totalidade, foram investidos em território/comunidade de diferente dos membros do coletivo

2.12. Como ficou a composição do coletivo durante a realização do projeto?

- ☐ A composição do coletivo não se alterou.
☐ A composição do coletivo passou por mudanças, saindo algumas pessoas e entrando novas.

☐ A composição do coletivo passou por mudanças, saindo pessoas sem o incremento de novas.

☐ O coletivo ganhou novas pessoas.

☐ O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, comprometendo as atividades.

☐ O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, NÃO comprometendo as atividades.

2.13. O projeto:

☐ Fortaleceu o coletivo e ampliou suas ações e inserção na comunidade;

☐ O projeto não fortaleceu o coletivo, apenas criou mais dificuldades e conflitos;

☐ O projeto serviu apenas para tirar ideias do papel, não alterou a dinâmica interna e as relações do coletivo com o território;

☐ O projeto potencializou dificuldades e conflitos internos, desagregando os coletivos.

2.14. Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

3. SOBRE A RELAÇÃO COM O PÚBLICO

3.1. Quantifique o público presencial envolvido: *(colocar apenas números)*

3.2. Foi o público esperado?

☐ SIM ☐ NÃO

3.3. Se não era o público esperado, podia justificar?

4. AVALIAÇÃO FINAL

4.1. Como avaliam o projeto em relação à sua relevância cultural?

4.2.O projeto, avaliando seus resultados:

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais
- ☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais
- ☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas
- ☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
- ☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno
- ☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade
- ☐ Pelos problemas enfrentados, as transformações e resultados foram reduzidos, não sendo percebidos pela comunidade e/ou pelo coletivo.

5.SOBRE OS INDICADORES DA POLÍTICA CULTURAL

5.1. Quantos profissionais fizeram parte da equipe de execução do projeto? Colocar número exato.

5.2. Você já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

- ☐ SIM ☐ NÃO

5.3. O projeto foi desenvolvido em área:

- ☐ Rural ☐ Urbana ☐ Nas duas.

5.4. O projeto foi desenvolvido em território da periferia?

- ☐ SIM ☐ NÃO

6. SOBRE A COMUNICAÇÃO DO PROJETO

6.1. Como as ações foram divulgadas?

6.2. Quais os canais de comunicação o grupo utilizou?

7.COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES E AÇÕES

7.1. ANEXAR as comprovações das atividades.

Fotos, Vídeos (links para plataforma), Comprovações da comunicação

7.2. Foi remunerado por algum trabalho desempenhado durante o projeto?

7.3. Sim, qual o valor recebido em reais?

Pentecoste, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ANEXO V - TERMO DE APOIO CULTURAL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pentecoste, CNPJ nº 07.682.671/0001-58, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT** com sede na Av. Antônio Carneiro, S/Nº - São Francisco, Pentecoste/Ce, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretária, [XXX], portadora do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta cidade e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE APOIO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE APOIO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE – 2025, observado a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente **TERMO DE APOIO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Pentecoste presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no I EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE – 2025, e conforme Plano de Ação Anexo II pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE APOIO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

- DA SECULT

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX].

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. Antônio Carneiro, S/Nº - São Francisco - Pentecoste – CE

Contato: (85) 9.9225-9038 – Site: www.pentecoste.ce.gov.br – Email: secultdepentecoste@gmail.com

Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

– DO(A) PROPONENTE

Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;

Apresentar conta a SECULT para que efetue o depósito dos recursos, para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;

Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.

Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal de Pentecoste da SECULT em toda divulgação relativa ao projeto incentivado.

Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE APOIO CULTURAL** serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento.

QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE APOIO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 01/08/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando necessário para fins de interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. Antônio Carneiro, S/Nº - São Francisco - Pentecoste – CE

Contato: (85) 9.9225-9038 – Site: www.pentecoste.ce.gov.br – Email: secultdepentecoste@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE APOIO CULTURAL**, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária aberta pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, período de ____/____/____ a ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, Nota Fiscal, Recibos, comprovante de transferência, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo toda a documentação prevista no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização medidas compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SECULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser:

renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: irregularidades na execução do projeto; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE APOIO CULTURAL** deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no site da Prefeitura de Pentecoste e no Flanelógrafo do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pentecoste – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE APOIO CULTURAL**

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE APOIO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste – CE, _____, de _____ de 2025.

Nome e CPF – SECULT

Nome e CPF – PROPONENTE

Nome e CPF – 1ª TESTEMUNHA

Nome e CPF – 2ª TESTEMUNHA